



Município de Capanema - PR

O Sr. Manoel Pinto Rodrigues
Prefeito Municipal de Capanema

A Câmara Municipal de Capanema, decretou e eu, Prefeito Municipal
Sanciono a seguinte,

LEI Nº 13

Art. 1º - Fica estabelecido aos Mercadores de Palmitos, o imposto de Licenças, fixo de 1,50 (um cruzeiro e cinquenta centavos) por peça transportada, pagos no ato.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições com contrário.

Publique-se e Registre-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Capanema, 9 de janeiro de 1961.

Manoel Pinto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na mesma data

João Paulo Carvalho de Aragão
Responsável pela Secretaria